PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.658, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A INÁCIA MARIA PARENTE PORTELA, CPF Nº 324.317.912-20, FILHA DE RAIMUNDO NONATO PARENTE E MARIA ELIZA PARENTE, E VICENTE MACHADO PORTELA, Nº 032.808.532-49, FILHO DE GREGÓRIO MACHADO PORTELA E ALZIRA HERMENA DE JESUS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Barão de São Nicolau, nº 107, esquina com a Rua Castanheira, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Castanheira, medindo 32,00 metros; ao Norte, Av. Barão de São Nicolau, medindo 7,00 metros; a Leste, com Raimundo Henrique Brito, medindo 32,00 metros; e ao Sul, com Creuza das Chagas, medindo 7,00 metros, com uma área total de 224,00m²"***, em favor de INÁCIA MARIA PARENTE PORTELA, CPF nº 324.317.912-20, e VICENTE MACHADO PORTELA, nº 032.808.532-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0998/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).